



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei n.º 2.495, de 06 de Setembro de 2017.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a Subvenção Social a entidade “**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**”, tratada na Lei Municipal 2.452/2016, suplementação esta no valor total de R\$49.228,69 (Quarenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), constante na seguinte dotação orçamentária: 02.06.08.242.0801.0.027.335043-251 e 02.04.12.367.1204.0.018.335043-72.

Art. 2.º - A presente suplementação se dará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- I - 02.06.01.08.244.0801.2.116.319011-255 no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
- II - 02.06.01.08.244.0801.2.116.319013-256 no valor de R\$9.255,84 (nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
- III - 02.07.01.15.452.1501.2.125.319011-326 no valor de R\$17.972,85 (dezessete mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/ MG, 06 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas - MG